

PROCESSO: **1003839-64.2018.8.26.0655**
EXEQUENTE: **WELINGTON FERNANDES DOS SANTOS**
EXECUTADO: **ADILSON SOARES DE OLIVEIRA e Outra**

A Dra. **FLAVIA CRISTINA CAMPOS LUDERS**, MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Várzea Paulista-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e demais normas que regulam a alienação através de leilão na modalidade eletrônica, através do **Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br”** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Edson Carlos Fraga Costa Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 458, levará a público leilão em

1º Praça com abertura em 23 de novembro de 2021 às 15:00 horas e encerramento no dia 26 de novembro de 2021 às 15:00 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da**

2ª Praça que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2021 às 15:00 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos os lances inferiores a **80%** do valor de avaliação, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

BEM: 01) UM Veículo marca VW/Fusca 1300, ano 1971, modelo 1971, placa CXD-3193, chassi nº BP796374, cor azul, que encontra-se com o banco do motorista com o encosto rasgado e o assento furado, com a porta que cobre o motor com a pintura danificada, pára-choque traseiro e dianteiro enferrujados. Veículo em nome de Adilson Soares de Oliveira e sem reserva de domínio. Motor nº BT38694.

Deposito: Rua Angicos, 343, Jd América, Várzea Paulista/SP
Depositário: Adilson Soares de Oliveira

AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em 11/2020.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará as normas que disciplinam a alienação através de leilão na modalidade eletrônica, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance e será paga diretamente ao gestor. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC. **Após o encerramento**

do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos. Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, o arrematante estará sujeito às penalidades legais, bem como, ficará obrigado a pagar a comissão do Leiloeiro sob pena de execução nos moldes do Artº 39 do Decreto 21.981/32. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação poderá ser sobre sua integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do NCPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. **Para participação do leilão será necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio para a sede da Gestora, das documentações solicitadas pelo sistema no momento do cadastro (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).** Pelo presente edital fica o(s) **EXECUTADO(S), USUFRUTUÁRIO(S) E DEMAIS INTERESSADO(S)** devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do NCPC e afixado na forma da lei. Várzea Paulista, 30 de setembro de 2021.

Dra. FLAVIA CRISTINA CAMPOS LUDERS

Juíza de Direito